**DECRETO N. 4.867 DE 18 DE MARÇO DE 2020.**

**COMPLEMENTA O DECRETO N. 4866 DE 17 DE MARÇO DE 2020 QUE “DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DA INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI**,Prefeito Municipal de Três Barras, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 65, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, e

**DECRETA:**

Art. 1º. Ficam aplicadas no âmbito do Município de Três Barras providências determinadas DECRETO ESTADUAL Nº 515, DE 17 DE MARÇO DE 2020 que “Declarou situação de emergência em todo o território catarinense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 - doenças infecciosas virais, para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19, e estabelece outras providências”.

Art. 2º. Os serviços públicos não essenciais serão realizados em regime de revezamento de pessoal para evitar a aglomeração de pessoas, estando suspenso expediente externo.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), 18 de março de 2020.

**LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI**

Prefeito Municipal Três Barras

Este Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios.

**ANDERSON STOCLOSKI**

Advogado municipal